

APB 75 anos informe

Nº 90 abril/agosto 2015

Órgão informativo da Associação dos Participantes da Braslight – APB
Fundada em 29 de novembro de 1989

Assembleia Extraordinária autoriza ação judicial

A APB realizou uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 04/08/2015, na sua sede, para deliberar sobre ação questionando a retirada das garantias previstas nos Contratos assinados em 2001. A Assembleia aprovou e a ação foi protocolada sob o número 0356637-65.2015.8.19.0001.



15 de junho – Dia Mundial do Combate à Violência Contra o Idoso

Esta data foi instituída em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. Projeções apontam que em 40 anos o percentual de pessoas idosas deve triplicar – no Brasil serão cerca de 29,7% da população, e já em 2050 haverá duas vezes mais idosos que crianças no país. Para garantir o envelhecimento tranquilo e saudável da população, é preciso

investir na prevenção da violência, em especial, educando as novas gerações.

Qualquer espécie de violência deve ser denunciada. Para isso, foi criado o Disque 100, serviço gratuito que funciona 24 horas e preserva a identidade de quem denuncia. As denúncias também podem ser realizadas pelo portal <http://www.disque100.gov.br>



Resultados dos planos previdenciários

Os planos previdenciários, conforme Relatório Gerencial da Braslight, alcançaram os seguintes resultados acumulados no período de janeiro a julho de 2015:

Em R\$ mil

| A/B | C'Saldado | C | D | Total |
|--------|-----------|--------|-----|---------|
| -9.345 | -17.546 | -2.971 | 158 | -29.704 |



O “Clube do Bolinha” se reúne mais uma vez

O Clube do Bolinha, que reúne aposentados da antiga “Seção de Ledger” (faturamento de consumidores), em 11/06/2015, comemorou 40 anos de sua fundação. No evento de comemoração de seu aniversário foi distribuído material contendo “notícias, fotos e depoimentos” registrados ao longo de sua existência.

Quadro Social

| | |
|----------------------|--------------|
| Em 31/12/2014 | 1.890 |
| Admitidos | 29 |
| Falecidos/Desligados | 52 |
| Em 31/08/2015 | 1.867 |

Ação de Antecipação do Reajuste Anual – 2004 a 2010

Acompanhe o Processo nº 036.2888-75.2010.8.19.0001
04/08/2014 – Continua pendente de julgamento no STJ.

Ação Civil Pública – Alteração do índice de correção das contas do FGTS

A ACP protocolada sob o nº 0155951.27.2014.4.02.5101, foi distribuída para a 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro, tendo como magistrado Flávio Oliveira Lucas.

INSS – Revisão de cálculo de Renda Mensal de Aposentadoria

A APB reitera que os associados tenham cuidado com propostas de associações e escritórios de advocacia que oferecem revisar na Justiça os benefícios do INSS. Muitas dessas propostas vêm de pessoas inidôneas, que têm causado prejuízos aos assistidos.

A APB tem convênio com escritório de advocacia Cláudio Cordeiro para atender aos associados nessa matéria. Fale com o Dr. Cordeiro ou a Dra. Pâmela Brito pelos telefones (21) 2220-0523/2533-7218; escreva para contato@cordeiroadv.com.br ou dirija-se à sede do escritório, na Av. Treze de Maio, 23, salas 1519 e 1520, Centro - RJ.

Reajuste Anual dos Benefícios Previdenciários Plano C

Em junho de 2015, o reajuste dos benefícios dos planos C, contemplou a variação do IPCA do período de junho/14 a maio/15, correspondente a 8,47 %.

Reuniões do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo da APB, após deliberação do Conselho Fiscal, aprovou os balancetes do 1º e 2º trimestres de 2015, em reuniões realizadas em 26/05 e 21/07, respectivamente.

APB – Associação dos Participantes da Braslight

Endereço: Av. Rio Branco, 37 – salas 307/308
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003
Tels.: (21) 2283-0716 / 2253-9506
Telefax: (21) 2516-4668
Site: www.apbraslight.com.br
E-mail: apbraslight@gmail.com
Edição e Produção: Guto Rolim – DRT 13.880
Tiragem: 2.100 exemplares

Diretor-Presidente: Renato Torres de Mello da Cunha Vasconcellos
Diretor Vice-Presidente: Ricardo Henrique Caroli de Freitas
Diretor-Secretário: José Alberto Adissi
Diretor Tesoureiro: Elbo Luiz Ribeiro Braga
Diretor de Assuntos Previdenciários e Assistenciais: Cesar Augusto Aguiar Martins
Diretor Social: Francisco Henrique C. de Souza
Diretor Suplente nº 1: Luiz Fernando Caldas Leitão
Diretor Suplente nº 2: Mauro Rocha

Nota de Falecimento

É com pesar que a Associação dos Participantes da Braslight registra o falecimento de seus associados.

| Nome | Data do Óbito |
|---|---------------|
| Selma Vanda Sousa de Oliveira | 29/01/2015 |
| Benevenuto Bastos Antunes | 23/02/2015 |
| Ney Teixeira Confort | 24/02/2015 |
| Edivaldo José da Silveira | 14/03/2015 |
| Antônio Marcus Maia | 21/03/2015 |
| Edil Ferreira da Silva | 28/03/2015 |
| Nildo Lauro Ferreira | 04/04/2015 |
| Margarida Meloni Barreto Leite | 18/04/2015 |
| Antonietta Martins Rodrigues | 24/04/2015 |
| Alberto Alves Callado | 08/05/2015 |
| Domingos Max Medeiros da Cunha | 09/05/2015 |
| Pedro Antônio do Nascimento | 22/05/2015 |
| Ronaldo Havelha Cortes | 24/05/2015 |
| Elzi Gomes de Faria | 25/05/2015 |
| Estefânia Lopes Peixoto Cunha | 25/05/2015 |
| Ildelfonso dos Santos | 25/05/2015 |
| Luzia dos Reis | 25/05/2015 |
| Emma Falbo Gliosci | 26/05/2015 |
| Valter Neto Baptista | 27/05/2015 |
| Alexandre Barriga | 29/05/2015 |
| Edison Velloso | 30/05/2015 |
| Raymundo de Souza | 01/06/2015 |
| Palmyra Josephina Cilentto Bateman | 10/06/2015 |
| Alcyone de Oliveira | 16/06/2015 |
| Liana Carlos de Andrade de Castro Senra | 18/06/2015 |
| Reynaldo dos Santos | 20/06/2015 |
| Waldyr Martins Soares | 20/06/2015 |
| Odyr Gomes Leal | 22/06/2015 |
| Hélio Teixeira de Azevedo | 08/07/2015 |
| Dirce Favalle de Barros | 24/07/2015 |
| Moacyr Lopes Guimarães | 28/07/2015 |
| José de Oliveira | 29/07/2015 |
| Maria Teresa Lanzillotti Visconti | 05/08/2015 |
| Alcides Oliveira da Silva | 05/08/2015 |
| Darcy de Souza | 05/08/2015 |
| Dagmar Barreto Habib | 07/08/2015 |
| Moacir Araújo Santos | 16/08/2015 |

Às famílias enlutadas, a Diretoria da APB apresenta seus sentimentos. A APB, ao tomar conhecimento do falecimento do associado, entra em contato com seus familiares, informando a documentação que deve ser apresentada, até o prazo máximo de 6 meses do falecimento, para o pagamento do auxílio-funeral, cujo valor é de R\$ 500,00.

A APB quer falar com você pelo celular e pela internet

A comunicação da APB com seus associados tem sido, principalmente, através de impressos, como as circulares e o nosso APB Informe. Porém, sabemos que muitos usam com frequência a tecnologia digital, e até com certa desenvoltura: leem jornais pela internet, usam e-mail etc.

Para agilizar nosso relacionamento com você, passaremos a:

- Enviar por e-mail e SMS as comunicações e notícias da Associação, e aquelas que serão publicadas no APB Informe.
- Informar, por mensagem de texto no seu celular (SMS), assuntos relevantes.

Claro que isso só será feito com quem quiser esse tipo de contato por meio eletrônico. Quem não se sentir à vontade, continuará recebendo nossas comunicações impressas, no seu endereço cadastrado.

Se você deseja receber informações da APB por internet e celular, ligue para os telefones (21) 2283-0716 e 2253-9506 ou mande um e-mail para apbraslight@gmail.com e autorize o envio de mensagens por esses meios eletrônicos.



Menos papel significa mais árvores e menos lixo.

INSS revisa pensões concedidas na vigência da MP 664

Os 44.718 benefícios de pensão por morte, concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na Medida Provisória nº 664, foram revistos administrativamente pelo INSS e terão a renda mensal alterada, conforme a Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015.

A revisão já foi processada e surte efeito financeiro na folha que começa a ser depositada dia 25/08/2015.

Além de receber o pagamento com a renda mensal atualizada, os beneficiários que têm direito à revisão também vão receber, na folha de agosto, as diferenças decorrentes dos meses em que o benefi-

cio foi pago com base na regra da MP 664. No total, serão pagos mais de R\$ 96 milhões.

As pensões indeferidas em decorrência de outros critérios da MP, ou que ainda estão pendentes de análise no INSS, serão revistas numa próxima etapa.

Revisão Automática

O INSS revisou automaticamente aquelas pensões que, concedidas nos termos da MP 664, tiveram o valor da renda mensal reduzido. Isso significa que nenhum beneficiário precisa se deslocar até uma Agência da Previdência Social

para solicitar a revisão.

Extrato de Pagamento

As informações sobre os valores da revisão (valor da renda mensal atualizada e montante de atrasados a receber) dos 44.718 beneficiários que tiveram seus benefícios revistos pelo INSS estarão disponíveis nos extratos de pagamento. Quem teve direito à revisão também pode confirmar a informação por meio da Central de Atendimento da Previdência Social 135. Para isso, é preciso ter em mãos o CPF e o número do benefício. O INSS não enviará correspondência para a residência dos beneficiários.

A desconstitucionalização da previdência complementar

A ANAPAR – Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão publicou artigo do Dr. Ricardo Só de Castro, advogado especialista em previdência complementar. Considerando sua extrema relevância e interesse para os associados, a APB o transcreve a título de alerta.

A previdência complementar privada passou a integrar o texto constitucional a partir da nova redação do artigo 202 conferida pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998. Não por acaso esse regime previdenciário foi alocado na Seção III, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, do Capítulo II, DA SEGURIDADE SOCIAL, que por sua vez integra o Título VIII, DA ORDEM SOCIAL. Inserido na Constituição desta forma passou a partilhar com o Regime Geral e Regimes Próprios da previdência pública, espaço no sistema de proteção social constitucional.

Este fato evidencia e determina o tratamento jurídico que há de ser dado aos direitos dessa natureza. Tratam-se de direitos fundamentais indisponíveis à vontade particular de seus protagonistas. Embora de caráter facultativo, o contrato de previdência complementar privada uma vez aperfeiçoado, recebe a proteção de normas de ordem pública que proíbem o abuso de direito por seus contratantes, ainda que de natureza privada sejam.

A Constituição Federal afirma que a previdência complementar é baseada na constituição de reservas que garantam o benefício contratado. O patrimônio deste segmento, portanto, possui destinação carimbada pela norma constitucional. A Lei Complementar nº 109, de maio de 2001, ao regulamentar o art. 202, da Constituição Federal, estabeleceu que é dever do Estado proteger os interesses dos participantes da previdência complementar privada. O órgão regulador, Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, entretanto, vem editando sucessivas resoluções administrativas que estão fragilizando as garantias constitucionais dos participantes e assistidos das entidades fechadas de previdência complementar privada.

Primeiro veio a regulamentação da distribuição do superávit (Resolução CGPC nº 26/2008), criando a figura da 'reversão de valores', não prevista em lei, e que

autoriza a empresa patrocinadora a expropriar do patrimônio garantidor da previdência complementar de seus empregados, parte do excedente atuarial momentaneamente existente no plano, desconsiderando a destinação específica das reservas definida na Constituição Federal. No mesmo sentido, desta vez sob o fundamento da facultatividade que caracteriza a previdência complementar privada, editou outra resolução autorizando a denominada 'retirada de patrocínio' unilateral e imotivada pela empresa patrocinadora. Significa que a empresa patrocinadora está autorizada a romper, unilateral e imotivadamente, a relação previdenciária contratada e abandonar os participantes ativos e os assistidos à própria sorte, sem qualquer direito à indenização pelos danos e prejuízos causados pela rescisão do contrato. Um terceiro exemplo, nesta mesma linha, é a interpretação do órgão fiscalizador - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC - quanto à Resolução do CMN nº 3.792/09 que, segundo aquele órgão, impõe a certificação de capacitação técnica para os dirigentes dos fundos de pensão, por meio de cursos não impostos nem pela Constituição Federal tampouco pela Lei complementar 109/01.

Impende mencionar, todavia, que a competência do CMN restringe-se a regulamentar a aplicação dos investimentos do fundo e assim auxiliar na fiscalização quanto à integridade dos recursos garantidores das reservas técnicas. Não é de sua competência estipular requisitos formais para inserção dos membros nos órgãos estatutários dos fundos de pensão. A interpretação dispensada pelos órgãos da administração pública vem a privilegiar justamente os membros representantes do patrocinador e dificultar o acesso dos participantes aos colegiados, que muitas vezes não possuem condição financeira para suportar o custo dos cursos exigidos como requisito prévio à inserção na administração dos fundos de pensão.

O contexto do sistema indica que estamos diante da desconstrução das entidades fechadas de previdência complementar privada pela efetivação de uma estratégia político-jurídica implementada pela Secretaria de Política da Previdência Social - SPPC, juntamente com o órgão regulador - CNPC, e com o órgão fiscalizador, a PREVIC, de desconstitucionalizar os direitos previdenciários do regime da previdência complementar privado, como se esses não se caracterizassem como direitos fundamentais.

Por essas razões, entendemos essencial chamar-se a atenção para esta conduta do Poder Executivo que, por meio de resoluções e decisões administrativas, tende a abolir o sistema fechado de previdência complementar, sem fins lucrativos, em favor do sistema aberto de previdência complementar que propicia um lucro maior às seguradoras, aos bancos e ao sistema financeiro em geral. Frente as afrontas a Constituição Federal, já se posicionou o STF, pela ADI 4644/DF, no sentido de que não cabe ação direta de inconstitucionalidade frente as normas infralegais emanadas do Poder Executivo, que acaba por "legislar" sobre a previdência complementar além do seu limite.

No entanto, entende a Suprema Corte que o controle de constitucionalidade deve ser manifestado de forma incidental, no caso concreto. Assim, concluímos por reforçar a ideia de que a melhor forma de proteger os direitos dos participantes do sistema de previdência complementar executado pelas entidades fechadas de previdência complementar é a efetiva aplicação direta do texto constitucional no caso concreto, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito do Poder Judiciário, de modo a exigir dos agentes públicos que observem à Constituição Federal e todos os princípios de proteção social nela inseridos.

*Dr. Ricardo Só de Castro
Escritório de Direito Social*

ANS: Planos de Saúde não podem rejeitar cliente por idade ou doença

A Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, através da SÚMULA NORMATIVA – ANS Nº 027, de 10/06/2015, reforçou o já previsto em lei, quanto à proibição das operadoras de planos de saúde de rejeitarem clientes por causa da idade, doença anterior à contratação do plano ou por serem portadores de deficiência.

A proibição vale tanto em planos individuais quanto coletivos. Nos planos coletivos, a operadora não pode rejeitar um grupo inteiro nem um ou mais membros específicos do grupo.



Atos institucionais do CNPC e da PREVIC

O Conselho Nacional de Previdência Complementar editou em novembro/2014 a Resolução CNPC-15 definindo novos critérios para determinação da taxa de juros atuarial para os planos de previdência.

A PREVIC definirá anualmente uma “taxa de juros parâmetro” com base na remuneração dos títulos públicos de longo prazo indexados ao IPCA.

A taxa de juros atuarial serve para calcular o montante do passivo a pagar e dos recolhimentos a receber.

Esta Resolução também permite que os déficits sejam cobertos no longo prazo, durante o tempo de duração do plano, o que evita a oneração imediata ou antecipada de patrocinadores e participantes.

21/09 – Dia Especial para Pessoas Especiais

A Lei 11.133/2005 instituiu o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e Dia Mundial do Alzheimer. Este dia representa a possibilidade de reflexão de todos os setores da sociedade com o objetivo de mostrar a importância e o lugar que ocupam todos esses cidadãos, com deficiência, seja física, intelectual ou sensorial.

A APB, junto a Light e a Braslight, tem insistido na inclusão como dependentes, os filhos de assistidos e pensionistas dos planos previdenciários A/B, Portadores de Necessidades Especiais.

NOTÍCIAS DA BRASLIGHT NO CELULAR

Desde 05/08/2015, a Braslight utiliza também o telefone celular (mensagens via SMS) como meio de comunicação com seus participantes. Os primeiros envios de mensagens serão direcionados para os serviços de contratação e renovação de empréstimos, tornando o processo ainda mais dinâmico. Em breve, ampliaremos esse serviço para divulgar outras mensagens de interesse dos participantes.

Para receber as informações de forma rápida e eficaz mantenha o número do seu telefone celular sempre atualizado. Para realizar o cadastramento acesse o site na seção: Serviços Online / Acompanhamento de Solicitações / SMS – Informações no Celular

Fique ligado e acompanhe as mensagens encaminhadas pela Braslight para o seu celular!

Associe-se à APB

Proposta de Associado

Juntar foto 3x4

| | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|
| NOME | | | | |
| NACIONALIDADE | | NATURAL DE | | DATA DE NASCIMENTO / / |
| IDENTIDADE Nº | | ÓRGÃO EXPEDIDOR | EM / / | CPF |
| ESTADO CIVIL | | SEXO | PROFISSÃO | |
| CÔNJUGE | | | DATA DE NASCIMENTO / / | |
| ENDEREÇO | | | | TEL. RESIDENCIAL |
| BAIRRO | | CIDADE | UF | CEP |
| TEL. COMERCIAL | | TEL. CELULAR | | |
| <input type="checkbox"/> ASSISTIDO | <input type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO | <input type="checkbox"/> ATIVO | E-MAIL | |
| ADMISSÃO NA LIGHT / / | | MATRÍCULA LIGHT | | INSCR. BRASLIGHT |

ASSOCIADO ATIVO

Por este instrumento, autorizo a Associação dos Participantes da Braslight – APB a proceder ao débito automático em minha conta-corrente no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, do valor da contribuição devida, **equivalente a 0,2% do meu rendimento bruto**, em razão de minha condição de associado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

ASSOCIADO ASSISTIDO

Por este instrumento, autorizo a Associação dos Participantes da Braslight – APB a providenciar junto à Fundação de Seguridade Social Braslight o desconto em folha de pagamento do valor da contribuição devida, **equivalente a 0,2% do meu rendimento bruto**, em razão de minha condição de associado.

Para uso interno da APB
Proposta aprovada em:

Secretário

Presidente

Águas de Lindóia e Engenheiro Passos

O grupo de associados da APB e familiares que participou da excursão a Águas de Lindóia encheu dois ônibus, numa excursão que durou quatro dias. Saíram da sede da Light no dia 11 de junho, pela manhã e fizeram duas paradas na Via Dutra, porém, um acidente na Rodovia Dom Pedro atrasou a chegada ao Hotel Opala, em Águas de Lindóia, que só ocorreu às 18h.

Isso não diminuiu o entusiasmo das pessoas. Após o jantar, cerca de 40 associados participaram de um bingo organizado pelo hotel.

Na manhã seguinte, o grupo seguiu nos ônibus fretados pela APB para um city tour. Conheceram o Cristo Redentor daquela cidade, o Balneário Municipal de águas termais, a praça Pádua Salles, com seu conglomerado de lojas de roupas, e a praça Adhemar de Barros, principal núcleo de lazer da cidade.

Após o almoço, todos foram a Serra Negra, ver e adquirir produtos de couro, madeira, linha, lã e porcelana produzidos na cidade. Na volta, após o jantar, vários associados participaram de uma gincana até às 23h.



No dia seguinte, pela manhã, passeio a Monte Sião, em Minas Gerais, famosa por suas porcelanas em azul e branco (únicas no Brasil) e por suas confecções em tricô.

À tarde, já de volta, parte do grupo passeou pela cidade no trenzinho e outros preferiram circular a pé. No fim da tarde, o hotel ofereceu um "Boteco", que consiste numa degustação de petiscos típicos da região, acompanhados de bebidas. E, às 19h, foi servido o jantar, seguido de uma Festa Junina até às 23 horas.

No domingo de manhã, após o café, o grupo embarcou de volta para o Rio, todos contentes e satisfeitos com mais essa excursão promovida pela APB.

O passeio ao Hotel Fazenda Villa Forte, em Resende, foi de menor duração, mas igualmente agradável para todos. O grupo saiu do Rio na sexta de manhã e, na hora do almoço, já estavam sendo recepcionados e encaminhados aos quartos. À tarde, a maioria passeou pela fazenda e, às 17h, foi oferecido um coquetel de boas-vindas. O jantar teve show de música até às 23h.

No sábado, parte do grupo foi a Penedo para compras e, após o almoço, o programa foi piscina até a noite, quando o hotel promoveu uma Festa Junina.

O domingo foi livre, com retorno ao Rio após o almoço. A qualidade da alimentação foi um dos pontos altos do passeio.

Em novembro, haverá um passeio ao Hotel Mira Serra, em Passa Quatro-MG, porém as vagas estão esgotadas.

